

LEI N.º 3900/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA DE PRAÇA JOSÉ PALUDO FILHO A ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESERVA DO BOSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **PRAÇA JOSÉ PALUDO FILHO**, a área institucional AI 01, da quadra nº 336, do Loteamento Residencial Reserva do Bosque, situado nesta cidade de Guaporé, no quarteirão compreendido pelas Ruas Irmão Eduardo, Thalles Fillipon, Nilo Peçanha e Imigrantes, na esquina formada pelas Ruas Thales Fillipon com Irmão Eduardo, com área de 1.220,00m², sem benfeitorias, confrontando: NORTE, partindo de Leste rumo a Oeste na extensão de 25,90m com a Rua Nilo Peçanha, deste ponto com um ângulo de 90º sentido SUL, na extensão de 71,67m com a Rua Thales Fillipon, deste ponto em um ângulo de 93º sentido LESTE na extensão de 30,12m confrontando com a Rua Irmão Eduardo, deste ponto por uma linha circular com circunferência de 82,03m sentido NORTE, respeitando o raio de 50m, com a área de recreação 01, registrada no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 26.615.

Art. 2º Às placas de identificação deverão constar o nome do homenageado.

Art. 3º A empresa PLENA URBANIZADORA LTDA deverá confeccionar as placas de denominação em até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 12 de junho de 2018

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 12 a 22-06-2018